



EDITAL EXAME DE SUFICIÊNCIA N.º 01/2011

EXAME DE SUFICIÊNCIA COMO REQUISITO PARA OBTENÇÃO E RESTABELECIMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL EM CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC)

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução CFC n.º 1.301/2010, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização da **2ª EDIÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA (2/2011)**, como um dos requisitos para a obtenção ou restabelecimento de registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Exame será regido por este Edital e pela Resolução CFC n.º 1.301/2010 e executado pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC).

1.2. O Exame tem por objetivo comprovar conhecimentos médios, consoante os conteúdos programáticos desenvolvidos no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis e no curso de Técnico em Contabilidade descritos neste Edital.

1.3. O Exame de Suficiência será constituído de provas em duas modalidades específicas:

- a) prova para Bacharéis em Ciências Contábeis; e
- b) prova para Técnicos em Contabilidade.

1.4. As provas serão aplicadas nas mesmas datas e hora em todo o território nacional, conforme o disposto no item 3.3, cabendo a sua aplicação ser realizada pela FBC.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Local e Período: as inscrições deverão ser efetuadas somente no site da FBC (www.fbc.org.br), nos sites dos Conselhos Regionais de Contabilidade de cada Estado ou no site do CFC (www.cfc.org.br), solicitadas no período entre 9 horas do dia **1º de agosto de 2011** e 23 horas e 59 minutos **do dia 31 de agosto de 2011**, para a categoria Técnico em Contabilidade e no período entre 9 horas do **dia 1º de agosto de 2011** e 23 horas e 59 minutos do dia **8 de setembro de 2011**, para a categoria Bacharel em Ciências Contábeis.

(Retificação publicada no D.O.U. em 5 de setembro de 2011, seção 3, página 151).

2.1.1. A FBC e o CFC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar a sua inscrição para a prova de Bacharel em Ciências Contábeis ou para a prova de Técnico em Contabilidade, conforme o caso. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível a informação do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

2.2. Dos procedimentos

2.2.1. Somente poderão se inscrever no Exame, conforme período definido no item 2.1:

- a) candidatos que tenham efetivamente concluído ou que venham a concluir até a data do Exame o curso de Técnico em Contabilidade;
- b) estudantes do último ano do curso de Ciências Contábeis (7º e 8º semestres) ou candidatos que tenham efetivamente concluído ou que venham a concluir até a data do Exame o curso de graduação em Ciências Contábeis.



(Retificação publicada no D.O.U, em 5 de setembro de 2011, seção 3, página 151).

2.2.2. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o formulário de inscrição disponível no *site* da FBC, dos CRCs ou do CFC;
- b) imprimir boleto bancário para o pagamento da Taxa de Inscrição, pela página de acompanhamento do certame; e
- c) efetuar o pagamento **única e exclusivamente** em estabelecimento bancário, ou nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.3. Considera-se, para todos os efeitos, nula a inscrição:

- a) efetuada com dado comprovadamente falso;
- b) efetuada após o prazo previsto para inscrição;
- c) cujo pagamento:
 - c.1) não for efetivado até a data do encerramento do prazo de inscrição;
 - c.2) quando em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

2.3.1. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CFC e a FBC do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

2.4. No caso de informações falsas, o candidato será considerado como não aprovado, independentemente da classificação obtida no Exame.

2.5. Não será admitida alteração da localidade da realização da prova para localidade diferente da escolhida no ato da inscrição.

2.6. Da Taxa de Inscrição

2.6.1. A Taxa de Inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhida, em guia própria, em favor da FBC.

2.7. É vedada a isenção total ou parcial da Taxa de Inscrição ou, ainda, a devolução dos valores recolhidos, em qualquer hipótese e sob qualquer argumento, salvo em caso de cancelamento do Exame ou da não aceitação, pelo CFC ou FBC, da inscrição do candidato.

2.8. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da Taxa de Inscrição.

2.9. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para o próximo certame.

2.10. Caberá ao CFC verificar a existência de eventuais impedimentos como condição para a homologação da inscrição.

2.11. O candidato possuidor de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, indicar, no formulário, as providências necessárias que lhe possibilitem participar do processo de Exame, sem qualquer restrição.

2.11.1. A solicitação de condições especiais será atendida somente segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.11.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim (via sistema de inscrição), deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda da criança.

2.11.3. A FBC não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

2.12. Das Disposições Gerais

2.12.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.12.2. O comprovante de inscrição será disponibilizado no sistema de inscrição constante dos *sites* da FBC, dos CRCs e do CFC, após homologação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.



2.12.3. O comprovante de inscrição e o documento oficial de identificação pessoal deverão ser apresentados no dia e no local de realização das provas.

3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Data: **25 de setembro de 2011 (domingo)**

3.2. Locais de Realização

3.2.1. Será divulgado ao candidato, até o dia 12 de setembro de 2011, via sistema de inscrição, a cidade e o local onde serão realizadas as provas.

3.2.2. O CFC se reserva no direito de, não havendo número suficiente de candidatos nas cidades constantes do local de inscrição, mudar o local de realização das provas para cidades circunvizinhas.

3.3. Horário

a) prova para Técnicos em Contabilidade: das 8h30min às 12h30min — **horário de Brasília-DF.**

b) prova para Bacharéis em Ciências Contábeis: das 8h30min às 12h30min — **horário de Brasília-DF.**

3.4. O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, em relação ao horário fixado para início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do seu documento de identificação original, em condição que permita sua identificação, contendo, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento, não sendo aceitas cópias ainda que autenticadas.

3.4.1. O(A) candidato(a) somente poderá realizar a prova no local solicitado no ato da inscrição e após validação pelo CFC.

3.4.2. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3.4.3. O candidato que não apresentar documento de identidade na forma exigida neste Edital será eliminado do Exame, ressalvando-se os casos excepcionais, devidamente comprovados, e a critério do responsável pela comissão de aplicação de provas, designado pela FBC.

3.4.4. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

3.4.5. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

3.4.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública e carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

3.4.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade legal, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.4.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, contendo, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

3.4.9. O candidato que não apresentar documento de identidade na forma exigida neste Edital será impedido de prestar o Exame, ressalvando-se os casos excepcionais, devidamente comprovados e, a critério do responsável pela aplicação das provas, designado pela FBC.

3.4.10. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.



3.5. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *palm top/hand held*, BIP, *smartphone*, *iphone*, *pager*, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro equipamento receptor de mensagens.

3.5.1. A FBC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

3.5.2. A FBC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

3.5.3. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando quaisquer tipos de arma. O(A) candidato(a) que estiver armado(a) deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

3.6. Será admitido o uso de máquina calculadora, desde que não permita o armazenamento de texto.

3.7. Não será permitido o uso de calculadora existente em aparelhos de telefone celular.

3.8. Somente serão permitidas marcações nos Cartões-Resposta efetuadas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo na hipótese de candidato com necessidades especiais que esteja impossibilitado de realizar as marcações, quando deverá haver o auxílio de agentes treinados e autorizados, respeitado o previsto no item 2.10 deste Edital.

3.9. Será permitida a saída definitiva do candidato da sala de prova somente após 1 (uma) hora do seu início, sendo também liberada a entrega do caderno de provas no momento de sua saída.

3.10. Ao terminar as provas, o candidato deve entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas.

3.10.1. Na correção das Folhas de Respostas, será atribuída a nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

3.10.2. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital.

3.11. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

3.12. O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

3.13. Em caso de emergência e a critério do responsável pela aplicação das provas, o candidato poderá afastar-se da sala de aplicação das provas, sempre acompanhado de fiscal, desde que não se retire do local de realização do Exame.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão compostas cada uma de 50 (cinquenta) questões objetivas, valendo um ponto cada uma, numeradas de 1 a 50, abrangendo as seguintes áreas:

PROVA PARA TÉCNICO EM CONTABILIDADE
a) Contabilidade Geral;
b) Contabilidade de Custos;
c) Noções de Direito;
d) Matemática Financeira;
e) Legislação e Ética Profissional;
f) Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;



g) Língua Portuguesa Aplicada.

PROVA PARA BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- a) Contabilidade Geral;
- b) Contabilidade de Custos;
- c) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- d) Contabilidade Gerencial;
- e) Noções de Direito;
- f) Matemática Financeira e Estatística;
- g) Teoria da Contabilidade;
- h) Legislação e Ética Profissional;
- i) Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- j) Auditoria Contábil;
- k) Perícia Contábil;
- l) Controladoria;
- m) Língua Portuguesa Aplicada.

4.2. As provas versam sobre os conteúdos programáticos constantes deste Edital.

4.2.1. Os detalhamentos dos conteúdos programáticos das provas constarão no portal da FBC, do CFC e dos CRCs.

4.2.2. Somente serão exigidas as legislações, normas e resoluções editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em vigência até 90 (noventa) dias antes da aplicação das provas.

4.2.3 A utilização de palavras ou frases similares às adotadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade ou de outras fontes constantes do conteúdo programático não será motivo para impugnação por parte dos candidatos.

4.3. Das questões objetivas

4.3.1. As questões das provas objetivas serão constituídas de quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. Para cada questão, haverá, na Folha de Respostas, quatro campos de marcação (A, B, C e D).

4.3.2. O candidato transcreverá as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade, exclusivamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.3.3. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das provas objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

4.4. Será fornecido ao candidato, no caderno de prova, formulário para rascunho de marcação das respostas, para fins de conferência posterior do resultado publicado, podendo essa folha ser destacada.

4.5. As respostas às questões devem ser transcritas para a Folha de Respostas dentro do horário previsto para a realização da prova.

4.6. Será de inteira responsabilidade do candidato qualquer prejuízo advindo de marcação incorreta efetuada na Folha de Respostas.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. Todas as provas objetivas serão corrigidas pelas Folhas de Respostas, por meio de processamento eletrônico, as quais serão os únicos documentos válidos para a correção.



5.2. Será considerado aprovado o candidato que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das questões, valendo 1 (um) ponto cada questão.

5.3. Os gabaritos das questões objetivas das provas serão divulgados nos portais da FBC (www.fbc.org.br), do Conselho Federal de Contabilidade (www.cfc.org.br) e dos Conselhos Regionais de Contabilidade até 20 (vinte) dias após a data de realização das provas.

5.4. A relação dos aprovados será divulgada nos endereços eletrônicos da FBC, do CFC e dos CRCs até 60 (sessenta) dias da data de realização das provas.

5.5. A relação dos aprovados será publicada no Diário Oficial da União (DOU) até 60 (sessenta) dias da data de realização das provas. Os aprovados no Exame de Suficiência terão o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da relação dos aprovados no Diário Oficial da União, para requererem o registro profissional, no CRC, na categoria para a qual tenha sido aprovado.

6. DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO

6.1. Ocorrendo aprovação, os Conselhos Regionais de Contabilidade emitirão, sem ônus para o candidato, a Certidão de Aprovação no Exame de Suficiência, desde que solicitado pelo candidato, devendo constar a categoria e a data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

6.1.1. Para solicitação constante do item 6.1., o candidato apresentará os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do documento de identidade;
- b) cópia autenticada do certificado, diploma ou declaração da Instituição de Ensino, comprovando a conclusão do curso ou estar cursando o último ano do curso de graduação em Ciências Contábeis (7º e 8º semestres).

(Retificação publicada no D.O.U, em 6 de setembro de 2011, seção 3, página 148).

7. DAS PENALIDADES

7.1. O candidato será eliminado do Exame nas seguintes hipóteses:

- a) tentar ou praticar alguma infração às normas de realização do Exame;
- b) tentar ou usar meio fraudulento, em benefício próprio ou de terceiro, durante a realização do Exame;
- c) comunicar-se ou tentar comunicar-se oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio, com outra pessoa, durante a realização do Exame;
- d) portar, utilizar ou tentar utilizar aparelho eletrônico de qualquer natureza, exceto o permitido, de livro, de nota de estudo, de impresso e de qualquer outro material, durante a realização do Exame; e
- e) incorrer na prática de falsidade ideológica em exame documental a qualquer momento.

7.2. A eliminação do candidato não prejudica a aplicação de sanções administrativas e outras de ordem criminal.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas disporá de 10 (dez) dias, a contar da data de disponibilização dos gabaritos das provas no portal da FBC, do CFC e dos CRCs.

8.1.1. A interposição de recursos das provas deve ser encaminhada ao Conselho Regional de Contabilidade, no qual o candidato realizou o Exame, mediante protocolo, obedecido o horário de funcionamento do CRC e o prazo recursal, dirigido à Comissão Operacional responsável pela análise de recursos.

8.1.2. O candidato deverá apresentar o recurso em documento original, digitado ou datilografado, devidamente assinado pelo recorrente, com as seguintes especificações:

- a) identificação do candidato, número de inscrição do candidato no Exame, local onde realizou a prova e o tipo de prova a que se refere;
- b) a resposta marcada pelo candidato e a resposta constante do gabarito divulgado;



- c) justificativa do recurso para cada questão impugnada; e
- d) apresentação de argumentação lógica e consistente.

8.1.3. Se houver alterações dos gabaritos, por força de impugnação julgada procedente, de questões integrantes das provas, essas alterações valerão pontos para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.1.4. As alterações dos gabaritos resultantes de impugnações julgadas procedentes serão divulgadas no portal da FBC, do CFC e dos CRCs.

8.1.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos ou inconsistentes que não atendam às exigências e/ou às especificações estabelecidas neste Edital, em especial aos itens 8.1, 8.1.1 e 8.1.2.

8.1.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito; o recurso inconsistente e/ou intempestivo não será conhecido.

8.1.7. Os recursos deverão conter argumentos e fundamentações com base nos conteúdos programáticos, sob pena de não serem considerados.

8.1.8. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.2. Os recursos sobre o resultado oficial deverão ser analisados e julgados, e a divulgação aos interessados, que ocorrerá no sistema de inscrição, dar-se-á no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização das provas.

8.3. Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.

8.4. Os recursos protocolados fora do prazo serão indeferidos.

8.5. Não servirão como provas, para fins de recursos, eventuais anotações no caderno dos exames.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A contagem de prazos estipulados neste Edital exclui o dia de início e inclui o do vencimento.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas previstas neste Edital, via sistema de inscrição e nos portais da FBC, do CFC e dos CRCs.

9.3. A inscrição no Exame implica ciência e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.4. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

9.5. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo CFC e FBC.

Brasília-DF, 21 de junho de 2011.

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade